

LEI Nº 3.666 DE 08 DE AGOSTO DE 2006

“Altera a LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS vigente, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a Meta 04.08 – Organizar Banco de Dados”.

JAIRO ADEMAR GALLINA, Prefeito Municipal em exercício de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar na Lei das DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS vigentes, a meta 04.08 – Organizar um Banco de Dados, que passa ter a seguinte redação:

META: 03.08 - ORGANIZAÇÃO BANCO DE

DADOS

Objetivo: “... Destinar Auxílio Financeiro para custeio de Emolumentos junto ao Serviço de Registro de Imóveis, para elaboração de Certidões no levantamento dos proprietários de Imóveis situados na secção Castilhos e Mato Preto, no município de Getúlio Vargas, com a finalidade de averiguar se as terras daquelas localidades pertenciam a áreas indígenas”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 08 de agosto de 2006.

JAIRO ADEMAR GALLINA
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se

LORI ANTÔNIO RODIGHERI

Secretário de Administração